



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA Nº 019, 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ementa:** Altera o local e a data de realização da Sessão Plenária Ordinária nº 1.968 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outras disposições sobre à matéria;

*Considerando a oportunidade e conveniência administrativas;*

*Considerando o disposto no art. 12 do Regimento Interno deste Regional, segundo o qual “a sessão plenária é realizada na sede do Crea ou, excepcionalmente, em outra localidade, mediante decisão do Plenário”;*

*Considerando o contido na Decisão nº PL/PE-002/2023, que aprovou o Calendário Anual de Reuniões Colegiadas, para o exercício de 2023, estabelecendo, também, as datas de 12 a 14/01/2024, para a realização da 1ª Sessão Plenária de 2024, para inauguração das atividades do respectivo exercício, que se inicia com a posse dos novos Conselheiros e Diretores, a composição das Comissões e escolha dos Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas e a realização do 3º Capacita Conselheiros;*

*Considerando a possibilidade de alteração da programação aprovada para a 1ª Sessão Plenária de 2024, nos termos da Decisão nº PL/PE-002/2023, com a modificação do local e a redução dos trabalhos, em 1 (um) dia de atividade, sem prejuízo do integral enfrentamento e apreciação dos itens constantes da pauta;*

*Considerando a exequível realização da citada Sessão Plenária, identificada como Sessão Plenária Ordinária nº 1.968, na cidade sede deste Conselho, ou seja, Recife/PE, e por meio da execução dos trabalhos, em 2 (dois) dias de atividades, pelos competentes conselheiros e demais envolvidos;*

*Considerando a razoável previsão de que a alteração mencionada não representa nenhum risco à realização da Sessão Plenária Ordinária nº 1.968 e nem do 3º Capacita Conselheiros, ficando, a partir do que foi observado em 1ª Sessões Plenárias de exercícios anteriores e com base no que foi proposto e executado no 1º e 2º Capacita Conselheiros, tanto assegurada a completa realização das atividades programadas, tais como: posse dos novos Conselheiros e Diretores, composição das Comissões e escolha dos Representantes do Plenário nas Câmaras*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Especializadas, quanto garantido o total compartilhamento das informações e conhecimentos relativos à legislação vigente e à rotina processual e institucional deste Regional;

*Considerando* a conformidade da aludida alteração com o princípio da economicidade pública, mediante a sensível redução das despesas afetas à realização da Sessão Plenária referenciada, tais como: diárias, espaço, equipamentos de áudio e vídeo, “coffee break” e etc., de responsabilidade e custeadas pela Presidência deste Conselho;

*Considerando* a crível pressuposição de que alteração descrita, com a modificação do local e a redução dos trabalhos para 2 (dois) de atividades, proporcionar uma maior assiduidade dos conselheiros regionais, ao lhes permitir conciliar melhor o exercício de seu cargo honorífico com seus compromissos profissionais e pessoais, não necessariamente nesta ordem, e garantir, por conseguinte, o cumprimento do *quórum* regimental necessário à instalação e funcionamento da Sessão Plenária em questão;

**RESOLVE:**

1. Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a alteração do local e da data da Sessão Plenária Ordinária nº 1.968, estabelecida pela Decisão nº PL/PE-002/2023, que, em razão de sua finalidade, deverá ser realizada nas datas de 12 e 13/01 do corrente ano, no Hotel Jangadeiro, sito à Av. Boa Viagem, nº 3.114, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-001, com a convocação de todos os conselheiros titulares e suplentes a serem empossados, bem como todos os conselheiros titulares com mandatos em curso, ou seus respectivos suplentes, no caso de suas ausências, na forma regimental, e demais providências de praxe.

2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**  
Presidente do Crea-PE